



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Santa Luzia  
 Direção Geral  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Erico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115390 - Santa Luzia - MG  
 3136343949 - www.ifmg.edu.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços nº: 12/2021**  
**Processo nº: 23716.000304/2021-49**

**Pregão Eletrônico nº: 01/2020**  
**Processo nº: 23716.000543/2020-18**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0015-78, com Sede à Rua Érico Veríssimo, 317; Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33115-390, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG - CAMPUS SANTA LUZIA, neste ato representado por seu Diretor Geral **Wemerton Luis Evangelista**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.525.463, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 04.552.404/0001-49, nomeado pelo(a) Decreto/portaria 1.183 de 23 de Setembro de 2019, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 01/2020, processada sob o nº 23716.000543/2020-18**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.247.494/0001-13, estabelecida à Rua Soldado Walter Felten, nº 525, Bairro Figueira, em Santa Rosa, Estado de Rio Grande do Sul, CEP nº 98780-001, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gilvani Eichelberger dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 41100550344, expedida pela SSP/DI do CPF nº 024.189.110-80, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

#### 1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina para os campi do IFMG e Reitoria**, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
41	MARTELETE	Unidade	1	R\$ 791,11	R\$ 791,11
<p><b>Marca:</b> WESCO</p> <p><b>Fabricante:</b> WESCO</p> <p><b>Modelo / Versão:</b> WS3161K</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Martetele rompedor 900w Martetele rompedor perfurador 32 mm com todos os acessorios na potencia de 900 watts, velocidade de 730 rpm, energia de impacto 4,8 jaules, com embreagem de segurança, com capacidade de perfuração ideal no concreto de 10 a 22 mm, e perfuração máxima no concreto de 32 mm, perfuração no metal de 16 mm, perfuração na madeira de 40 mm.</p>					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
57	SERRA ELETRICA	Unidade	3	R\$ 179,80	R\$ 539,40
<p><b>Marca:</b> MULTILASER</p> <p><b>Fabricante:</b> MULTILASER</p> <p><b>Modelo / Versão:</b> 500W</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serra tico-tico 'Serra tico-tico manual, tensão 127V/60Hz, potência mínima de 400W, com controle eletrônico de velocidade e botão trava para funcionamento contínuo. Com sistema de rolete para guiar a parte traseira da lâmina. Sistema de ajuste de</p>					

inclinação da base em até 45°. Proteção contra aparas (cavacos) geradas durante o corte. Profundidade de corte em madeira de 60 a 70mm. Deve acompanhar maleta de transporte, manual de instruções em português e garantia mínima contra defeitos de fabricação de 3 meses.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
59	SERRA ELETRICA	Unidade	18	R\$ 179,80	R\$ 3.236,40
<p><b>Marca:</b> MULTILASER</p> <p><b>Fabricante:</b> MULTILASER</p> <p><b>Modelo / Versão:</b> 500W</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serra Tico Tico Orbital 500W Serra Tico Tico Orbital 500W - Serra tico tico orbital Inclui uma lâmina Troca da lâmina sem chave Base ajustável para corte chanfrado até 45° Informações Técnicas: Rotação: 0 a 3.200 rpm Potência: 500 W Tensão: 110 V Marca de referência: Dewalt</p>					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 4.566,91</b>

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 05/02/2021 e encerramento em 05/02/2022, não podendo ser prorrogada.

## 3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Luzia, 26 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 26/03/2021, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 29/03/2021, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Testemunha**, em 29/03/2021, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Paes Guimaraes, Testemunha**, em 29/03/2021, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0789210** e o código CRC **7B308951**.